



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 345/96

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 231/93, e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 5º, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 231/93 de 16 de Abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

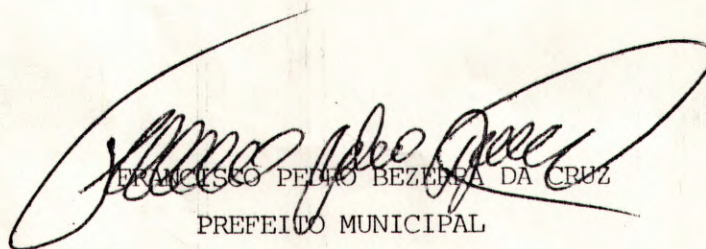
Parágrafo - Os Membros do Conselho Tutelar recebem um "JETON" equivalente a R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) pelo comparecimento às Sessões mensais, não podendo perceber qualquer remuneração pelas demais sessões que se fizerem necessárias.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 1996.



FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL